



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Resolução n.º 3/2021 CPCI , de 15 de abril de 2021.

O Comitê do Plano de Carreiras e Cargos do Inmetro – CPCI, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 11.355, de 19 de outubro de 2006, nos termos do artigo 52, bem como, o estabelecido na Portaria nº 529, de 18 de outubro de 2012, que aprova o Regimento Interno do Comitê do Plano de Carreiras e Cargos do Inmetro – CPCI, inciso V - DO PROCESSO DECISÓRIO DO CPCI, no seu Art. 11 e, de acordo com o inciso I do Art. 53 da Lei nº 11355/2006, em decorrência de deliberação por maioria de votos dos membros do CPCI/2021, ocorrida na 2ª Reunião do CPCI/2021, em 15 de abril de 2021, tudo registrado em Ata de Reunião nº 2/21, de 15 de abril de 2021, do CPCI, resolve:

Art. 1º Considerando a convalidação das Resoluções CPCI nº 001 e 002, de 05 de julho de 2014, por consequência, todos os atos de concessão de progressão funcional e promoção, ocorridos a partir da publicação do Decreto nº 8.285, de 03 de julho de 2014, que foram embasadas pelas avaliações de desempenho individuais, as atividades relevantes, a titulação, as atividades adicionais para o cargo de Pesquisador-Tecnologista em Metrologia e Qualidade, tempo de experiência na execução de tarefas e os eventos de capacitação anteriores ao Decreto nº 8.285/2014, são considerados válidos.

Art. 2º Para fins de promoção de cargos de nível superior, intermediário e auxiliar poderão ser considerados os dois últimos ciclos de avaliação de desempenho individual anteriores ao Decreto nº 8.285/2014, de 03 de julho de 2014, para comprovação do resultado médio igual ou superior a oitenta e cinco por cento, de que trata a alínea a, dos incisos I e II, dos Art. 4º e 6º, e inciso II, do Art. 8º, do Decreto nº 8.285/2014.

Art. 3º Para fins de promoção de cargos de nível superior poderão ser considerados os títulos de Especialização, Mestrado e Doutorado, anteriores ao Decreto nº 8.285/2014, de 03 de julho de 2014, de que tratam as alíneas b, c e d, dos incisos I e II, do Art. 56, da Lei nº 11.355/2006 e os itens 2,3 e 4, da alínea b, dos incisos I e II, do Art. 4º do Decreto nº 8.285/2014.

Art. 4º Para fins de promoção de cargos de nível superior poderão ser considerados os ciclos de avaliação de desempenho anteriores à Resolução CPCI nº 001/2014, de 05 de julho de 2014, para comprovação da realização de atividades relevantes, de que tratam os incisos I e II, do Art. 56, da Lei nº 11.355/2006 e a alínea “b”, dos incisos I e II, do Art. 4º do Decreto nº 8.285/2014.

Art. 5º Para fins de promoção do cargo de Pesquisador-Tecnologista em Metrologia e Qualidade poderão ser consideradas as atividades adicionais realizadas anteriormente ao Decreto nº 8.285/2014, de 03 de julho de 2014, de que tratam os parágrafos 1º e 2º, do Art. 56, da Lei nº 11.355/2006 e os parágrafos 1º e 2º, do artigo 4º, do Decreto nº 8.285/2014.

Art. 6º Para fins de promoção de cargos de nível intermediário poderá ser considerado o tempo de experiência na execução de tarefas realizadas anteriormente ao Decreto nº 8.285/2014, de 03 de julho de 2014, de que trata o inciso I, do Art. 57, da Lei nº 11.355/2006 e alínea b, dos incisos I e II, do Art. 6º do Decreto nº 8.285/2014.

Art. 7º Para fins de promoção de cargos de nível intermediário poderão ser consideradas as certificações dos eventos de capacitação realizados anteriormente à Resolução CPCI nº 002/2014, de 05 de julho de 2014, de que trata o inciso I, do Art. 57, da Lei nº 11.355/2006 e alínea b, dos incisos I e II, do Art. 6º do Decreto nº 8.285/2014.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, em Portaria.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 06/05/2021, ÀS 15:23, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

**MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR**

Presidente do Comitê do Plano de Carreiras e Cargos do Inmetro

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

informando o código verificador **0897771** e o código CRC **55197191**.



Comitê do Plano de Carreiras e Cargos do Inmetro - CPCI  
SIG, Quadra 1, Lote 985, 1º Andar, Centro Empresarial Parque Brasília  
Brasília - DF, 70610-410  
+55 (61) 3348-6302, +55 (61) 3348-6303